



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 792 , de 29 de junho de 2015.

EMENTA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Claro-RJ e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Rio Claro-RJ, constante no documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º- O Município de Rio Claro, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, em regime de colaboração com outras esferas governamentais, instituições privadas e organizações da sociedade civil, efetuará o monitoramento e procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único- O Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Comissão específica, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

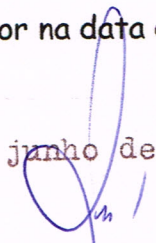
Art. 3º- Os planos plurianuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 452, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 29 de junho de 2015


RAUL MACHADO

Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Plano Municipal de Educação

Junho de 2015

2015- 2025

Plano Municipal de Educação

Sumário

Carta do Sr. Prefeito.....	04
Carta do Secretário.....	05
Apresentação.....	06
Equipe Técnica e Coordenadora.....	08
Órgãos Entidades e Instituições convidadas.....	09
Dados Gerais do Município.....	13
Meta 1.....	24
Meta 2.....	28
Meta 3.....	33
Meta 4.....	33
Meta 5.....	37
Meta 6.....	38
Meta 7.....	39
Meta 8.....	42
Meta 9.....	44
Meta 10.....	45

Plano Municipal de Educação

Meta 11.....	47
Meta 12.....	48
Meta 13.....	48
Meta 14.....	49
Meta 15.....	49
Meta 16.....	50
Meta 17.....	51
Meta 18.....	52
Meta 19.....	53
Meta 20.....	54
Referências Bibliográficas.....	56

Carta do Prefeito

O nosso Plano Municipal de Educação, adequado agora ao Plano Nacional, é o instrumento norteador dos trabalhadores comprometidos com as tarefas de ensino no município. Afinar o passo e o compasso do grande número de agentes envolvidos no processo, numa equipe que precisa ser capaz de chegar ao fim desejado e prescrito, com a qualidade estabelecida, nisto é onde está a importância deste documento ora oxigenado.

Secretário, diretores, pedagogos e professores, mais todo o pessoal de apoio, estarão perfeitamente ajustados, num conjunto homogêneo para atuar em todas as variadas ocorrências do efervescente cotidiano escolar.

O Plano não pode ser uma simples prescrição. Tem que ser elemento vivo, pulsante, para que atinja o objetivo da sua geração. Vamos fazê-lo assim, por dever e por capricho.

Raul Machado

Carta do Secretário

Está feita a adequação do Plano Municipal de Educação. Seguimos incorporações na forma e no fundo, para a realidade de agora, com vistas ao melhor aproveitamento na tarefa de ensinar, que efetivamente somente se completa na aprendizagem do aluno.

Não pode deixar de ser considerado o importante desempenho dos mestres, dos pais e de todos mais que estiveram empenhados nas diversas etapas da elaboração deste trabalho.

No Plano Municipal de Educação estão contidas as normas para desenvolvimento do diuturno intento de melhorar a escola, de melhor amparar o professor, e _ mais importante que tudo _ chegar ao aproveitamento que de verdade prepara o aluno para o exercício da plena cidadania, com mais perspectivas de conquistar os seus ideais.

Vamos em frente, cada um dos atores mais comprometido no propósito de um bom trabalho, que é sempre resultante de forças que se unem e se ajudam.



Ronaldo Lupi

Apresentação

**“A Educação sozinha não transforma a sociedade,
sem ela tampouco a sociedade muda”**

Paulo Freire

O Plano Municipal de Educação elaborado para o decênio 2010/2020, vem para criar novos horizontes e perspectivas para o Município de Rio Claro. É um documento norteador que define diretrizes e metas da política educacional, envolve redes públicas e privadas de todo o município assim como outros segmentos da sociedade, sendo assim, o Plano Municipal de Educação é de responsabilidade do Município, de todos que fazem parte dele, não somente da rede municipal de educação.

A elaboração do Plano Municipal de Educação tem uma significância enorme, se tornando um avanço, pois não é um Plano de governo e sim um Plano de Estado, baseado em Lei, com princípio “democrático” e respeitado por todos. Para sua elaboração foi preciso uma série de discussões, pesquisas, debates e participação de toda a sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação realizou em 2014 a I Conferência de adequação do Plano Municipal de Educação acatando solicitação do MEC para que o Plano Municipal de Educação estivesse contemplando as 20 metas do Plano Nacional de Educação- LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), garantiu o apoio no desafio de alinhar os planos ao PNE com orientação das ações a serem realizadas no planejamento da próxima década. A Secretaria Municipal de Educação contou com o acompanhamento Técnico da Professora Tânia Maria Machado Pinto.

Plano Municipal de Educação

A Conferência de abertura se deu no dia 30 de Outubro de 2014, na Câmara Municipal de Rio Claro, contando com 100 representantes de diversos segmentos da sociedade rioclarense. Foram escolhidos os delegados, suplentes e foram promovidos mais cinco encontros para discussão das Metas.

Em março de 2015, o trabalho de adequação foi concluído e, assim, conseguimos cumprir mais uma etapa, a elaboração do Plano Municipal de Educação em conformidade com o Plano Nacional de Educação, resultado de todo o trabalho árduo e de todo o amor que temos pela Educação e do empenho de todos que se dispuseram a refletir e buscar uma educação cada vez mais pautada na qualidade. Cientes de que o trabalho não cessa com a elaboração do Plano, mais uma etapa se inicia, onde devemos através dos princípios da LDB, da Constituição Federal e da realidade de nosso Município, buscar a concretização do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Claro.

Departamento de Educação



Equipe Técnica, Coordenadora e Colaboradores

- **Equipe Técnica- Portaria nº 008/2014**

Claudia de Souza Rodrigues Elias

Cleonice Dias Carvalho

Lucimar da Silva

Marcília Leone Amorim

Norma Machado Vidal Coelho

- **Equipe Coordenadora- Portaria nº 009/2014**

Membros do Conselho Municipal de Educação

Presidente do Conselho:

Ronaldo Lupi

Secretário M. de Educação

- **Colaboradores**

Equipe da Secretaria Municipal de Educação

Professores:

Márcia Stevaux e Bragança

Pedro Paulo Vieira de S. Júnior

Mônica Melaine Alves Viana

Órgãos, Entidades e Instituições convidadas

- Controladoria-Geral do Município
- Procuradoria-Geral do Município

Secretarias Municipais

- Secretaria M. de Administração
- Secretaria M. de Assistência Social e Direitos Humanos
- Secretaria M. de Saúde
- Secretaria M. de Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer
- Secretaria M. de Finanças
- Secretaria M. de Governo
- Secretaria M. de Meio Ambiente e Agricultura
- Secretaria M. da Ordem Pública
- Secretaria M. de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
- Secretaria M. de Planejamento e Orçamento
- Secretaria M. de Previdência Social

Presidentes /Associações

- Associação de Moradores Comunidade Rio do Braço (Santana)
- Associação de Moradores de Pouso Seco
- Associação de Moradores de Rio Claro
- Associação de Moradores Fazenda da Grama
- Associação do Alambari
- Associação dos Pastores de Rio Claro COPLERC
- Associação Estudantil de Rio Claro

Conselhos Municipais de Rio Claro

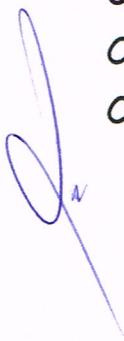
- C. M. de Alimentação Escolar
 - C. M. de Assistência Social
 - CMDCA - Direito da Criança e Adolescente
 - C. M. de Defesa do Meio Ambiente
 - C. M. de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
 - C. M. de Desenvolvimento Econômico
 - C. M. de Desenvolvimento Sustentável
 - C. M. de Direitos Humanos: DCMDDH
 - C. M. de Educação
 - C. M. do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
 - C. M. de Habitação
 - C. M. de Saúde
 - Conselho Tutelar
-
- Câmara Municipal de Rio Claro
 - Comissário da Vara da Infância, Juventude e Idoso
 - Loja Maçônica Lealdade e Luz/ RC
 - Presidente da OAB
 - Presidente do Sindicato Rural
 - Delegacia de Rio Claro
 - 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Escolas Estaduais

Colégio Estadual Alfredo Pujol

Colégio Estadual Fagundes Varela

Colégio Estadual Presidente Benes



Escola Privada

Escola Cantinho Verde

Escolas Municipais

1. Creche Geraldo Magela
2. Creche M. Ernane do Amaral Peixoto
3. Creche M. Menino Jesus de Praga
4. C.M.E. Dep. Câmara Torres
5. C.M.E. São José
6. E.M. Aureliano Portugal
7. E.M. Francisco Teixeira de Oliveira
8. E.M. Getulândia
9. E.M. Josino Laurentino de Aguiar
10. E.M. Lídice
11. E.M. L. Ascendino Dantas
12. E.M. Pouso Seco
13. E.M. Rio das Pedras
14. E.M. Sertão dos Hortelãs
15. N.M.E.E. Domiciana Gavião Neves I
16. N.M.E.I. Domiciana Gavião Neves II
17. Pré-Escolar Laudelina da Silva Neto

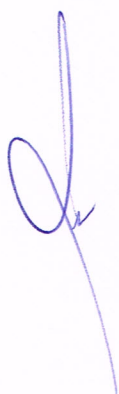
Igrejas Católicas

- Igreja Matriz Stº Antônio / Lídice
- Igreja Matriz N. Srª. Da Piedade/ Rio Claro

Igrejas Evangélicas

- Associação dos Pastores de Rio Claro COPLERC: Pr. José Antônio

A divulgação do convite a toda a comunidade foi feita também através do Boletim Oficial do Município de Rio Claro- Ano V - Número 228, de 17 de Outubro de 2014.



Dados Gerais do Município

Rio Claro-RJ

Formação Administrativa

Freguesia criada com a denominação de Rio Claro, por ato provincial nº 152, de 07-05-1839 e por decretos estaduais nº 1, de 08-05-1892 e nº 1-A, de 03-06-1892.

Elevado à categoria de Vila com a denominação de Vila de Nossa Senhora da Piedade de Rio Claro, pela Lei Provincial nº 481, de 19-05-1849, desmembrado do de São João do Príncipe, mais tarde São João Marcos. Constituído do distrito sede, instalado em 01-01-1850.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Rio Claro, por decreto nº 283, de 23-07-1891. Pelos decretos estaduais nº 1, de 08-05-1892 e nº 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Santo Antônio do Capivari e anexado à vila de Rio Claro.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, a Vila é constituída de 2 distritos: Rio Claro e Santo Antônio do Capivari. Elevado à condição de município com a denominação de Rio Claro, pela lei estadual nº 2335, de 27-12-1929.

Em divisão territorial de I-VII-1960, o município é constituído de 5 distritos: Rio Claro, Getulândia, Lídice, Passa Três e São João Marcos.

Em "Síntese" de 31-XII-1994, o município é constituído de 5 distritos: Rio Claro, Getulândia, Lídice, Passa Três e São João Marcos.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Alterações toponímicas municipais

Rio Claro para Itaverá teve sua denominação alterada, por força do decreto-lei estadual nº 1056, de 31-12-1943.

Itaverá para Rio Claro teve sua denominação alterada, por força da lei estadual nº 2825, de 14- 06- 1956.

ESTA MINHA TERRA

CRÔNICA para a CIDADE AMADA

ESTA MINHA TERRA tem o que contar. Nem é tanto tempo assim, o decorrido, mas nesse passado há um bocado de história rica de fatos e de gente. Também, derivado de São João Marcos, nem chega a ser tanta vantagem.

Num canto daquela imensidão de território, juntamo-nos uns poucos, mais alguns, e acabamos por ter condição de cuidar de nós mesmos, sem qualquer malquerença, mas com um orgulho danado de ser rioclarenses.

Penosa e sofrida a jornada dos pioneiros, alguns dos quais vieram de longe, trazendo bagagem de muita coragem e o saber de muitas gerações, com braços que jamais se cansavam e visão de conquista que nunca esmorecia. Da pousada, o povoado fixando raízes, atraindo viventes, que se iam ajeitando e se iam deixando pegar no afago de tanta beleza e na possibilidade de tanto prosperar. E dessa esperança de cada um, e da conquista de cada qual o tempo ajuntou o tanto de gente, abrigos e propriedades que por sua natureza e por suas características geraram as cidades que temos hoje.

Esta minha terra tem o que contar.

As montanhas, que se arrumaram em derredor, para olhar e proteger, e para encaminhar pelas vertentes sinuosas a muita água que brota em toda parte, como uma festa de criação exuberante. Os rios remansos, açudes. As cachoeiras impondo respeito na queda barulhenta e assustadora que se aquieta logo se acomoda a espuma e se ajeitam as

Plano Municipal de Educação

correntes, reagrupando-se cada fio ao caudal que segue como que sabendo o seu destino. A cobertura de floresta pintando de cores, de flores, e de vozes as mais diversas o nosso ambiente.

As pessoas, desde os pioneiros, contribuíram como lhes foi possível, para o de hoje consolidado, cada cidade podendo contar com o mínimo de organização social que permita convivência ordeira e fraternidade empenhada. As pessoas, todas elas, comprometidas igualmente no cuidado de cada um com todo mundo, porque o espaço inteiro daqui é o mundo de todos nós.

Lídice cresceu a partir da região de Santana, onde os sesmeiros desembarcaram o seu espanto e a sua força indomável. A estrada que demanda Angra dos Reis os foi puxando Rio do Braço abaixo, para escoar a sua produção. Embarque e transbordo cria paradas demoradas que exigem refeição e pouso. E muita mais gente acabou ficando para sempre, talvez encantadas pela suave melodia que nas noites de lua entoavam os Rios das Pedras e o Parado. Santo Antônio do Capivary, foi assim que nasceu a nossa Lídice de agora, com todas as bênçãos.

Passa Três é legado direto de São João Marcos, às margens da então Rodovia Rio X São Paulo e longe o bastante da febre palustre que as águas da expansão da represa disseminaram. Distrito de lá, Passa Três, porque o rio daquelas paragens se enreda em beleza e harmonia e não quer ir embora. Agora, cidade nossa, de energias retomadas, paraíso de chácaras e sítios de muita beleza e paz.

Rio Claro foi povoado formado lá na vila Velha, na beirada da Estrada Imperial. Quando o Imperador passou por aqui, rumando o Ipiranga, levou da nossa gente um pouco da força que teve para o gesto de herói. Como que abençoada, a nossa Rio Claro se foi incorporando e tomou a forma da Vila que abrigou toda a região.

E quanto mais poderia ir dizendo, descrevendo beleza, cantando emoção.

Esta minha terra tem o que contar. Mas, por que contar mais, se eu apenas sei contar, e a Natureza nos deu o menino que soube cantar tudo que existe aqui. E sempre existiu, porque nos seus versos de sons de tardes compridas, boquinha da noite, aragem suave embalando sonhos de muito querer, nesses versos imortais, a gente vai descobrindo todas as nossas paisagens, todas as nossas harmonias, todos os nossos amores.

Esta minha terra tem o que contar. E tem o legado vivo, os sons imorredouros de Fagundes Varela, o cantor da Natureza.

PRINCIPAIS PERSONALIDADES DA HISTÓRIA

Engenheiro Francisco Pereira Passos, famoso filho do barão de Mangaratiba; Antônio Pereira Passos, Prefeito e reformador da Capital Federal; Alfredo Pujol; Ataulfo de Paiva; o Almirante Jorge Americano; o engenheiro Florentino Ávidos, ex-presidente do Estado do Espírito Santo; Joaquim de Oliveira Machado, ex-presidente do Estado do Amazonas; o escultor Correia Lima e um dos maiores poetas do Brasil: Luiz Nicolau Fagundes Varela.

Destacam-se na história do Brasil 4 cidadãos são joão marquenses que assistiram à Proclamação da Independência, um deles: O Major Francisco Castro Canto Melo, irmão da Marquesa de Santos, que escreveu o relatório da viagem do príncipe D. Pedro I à Província de São Paulo, em 14 de agosto de 1822.

Perfil do Municípios

Nome do Município

Rio Claro

Gentílico

rioclarense

Fundação

19 de maio de 1849

População

17.425 habitantes

Área territorial

841,39 KM² (fonte: IBGE - Censo Demográfico-2007)

Distritos:

1º distrito - Rio Claro - Sede

2º distrito - Lídice

3º distrito - São João Marcos

4º distrito - Passa Três

5º distrito - Getulândia

Altitudes

446 metros

Ponto mais alto: 1630 metros (Bico do Papagaio)

Clima:

Tropical de altitude

Estradas:

RJ-155 (Rio Claro/Angra dos Reis)

RJ-139 (Rio claro/Bananal-SP)

RJ-145 (Passa Três/Piraí)

RJ-149 (Rio Claro/Mangaratiba)

Estrada Inter-Municipal:

7 Km - (Getulândia/Volta Redonda)

Economia:

Agricultura/pecuária/avicultura

Serras:

O município de Rio Claro, encontra-se cravado na Serra do Mar, entre a Serra da Bocaina e a Serra das Araras, o que propicia um excelente clima de montanha com uma altitude que vai até 1630 metros.

Principais Picos:

Do Bispo

Do Segredo

Do Coelho

Do Papagaio

Da Onça

Pedra Chata

Pedra Branca

Do Fogo

Das Orelhas

Rios:

O município de Rio Claro é formado por uma grande bacia hidrográfica, que inclusive abastece com 15% de água potável a capital do Estado. Podemos dividi-la em duas bacias:

Bacia do Rio Pirai e a Bacia do Ribeirão das Lajes.

Cachoeiras:

A grande quantidade de cachoeiras de águas cristalinas faz com que o município seja muito procurado durante o verão, sendo este o principal ícone para o desenvolvimento do turismo.

Dentre as mais procuradas podemos destacar:

- Cachoeira da laje, em Lídice
- Cachoeira do Rio das Pedras, em Lídice
- Cachoeira das três quedas, em Lídice
- Cachoeira do Sinfrônio, em Lídice
- Cachoeira de Santana, em Lídice
- Cachoeira de Rio Claro, em Rio Claro
- Cachoeira do Rio da Prata, em Rio Claro
- Cachoeira de Pouso Seco, em Pouso Seco
- Cachoeira do Macundu, em São João Marcos
- Cachoeira do Posto Cascata, em Rio Claro

Trilha da Independência:

Tem cerca de 200 metros de extensão, onde as pedras do calçamento e os muros ainda estão conservados desde 1728.

Capela de São Joaquim da Gramma:

Datada de 1887, a construção em estilo neoclássico, está abandonada.

Igreja Nossa Senhora da Piedade:

Edificada no século XVIII, a construção, localizada no Centro de Rio Claro, é uma das mais belas da região.

Rede Escolar:

A rede escolar é constituída por 03 escolas estaduais com 1.697 alunos, 03 Creches municipais com 161 crianças atendidas e 13 escolas municipais e municipalizadas com 2.542 alunos.

Plano Rodoviário Municipal:

1- Rodovias Municipais:

- a) 31 rodovias municipais

Plano Municipal de Educação

b) Extensão: Aproximadamente 200 quilômetros na Zona rural e urbana, sem pavimentação.

2- Rodovias Estaduais:

a) 3 Rodovias estaduais

b) 112,8 quilômetros de extensão

Estrutura do Sistema

Compreendendo o Sistema Municipal de Educação de Rio Claro RJ, podemos destacar as dimensões: pedagógicas, sociais, culturais, administrativas, humanas e políticas das relações que permeiam o processo decisório.

Para assegurar a organização do sistema, como um todo, tornam-se necessárias ações que efetivarão um permanente movimento de associação e influências mútuas.

Estas ações são estruturadas, seguindo as orientações emanadas da Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional (LDBEN) n.º 9394/96, o Decreto n.º 185, de março de 2003, que cria o Sistema Municipal de Ensino. A Lei Municipal n.º 143, de 14 de outubro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação e a Lei Municipal n.º 254, de 22 de agosto de 2003, que veio alterar alguns artigos da Lei Municipal anterior e criar o Conselho Municipal de Educação de Rio Claro e dá outras providências, e, ainda, criou-se com a Lei Municipal n.º 287, de 18 de fevereiro de 2005, o Plano de Cargos e Salários dos profissionais de Educação do Município de Rio Claro - RJ, que está sendo reformulado em 2015.

Os Segmentos e Modalidades atendidas são:

- Educação Infantil - Para Crianças de zero a 5 (cinco) anos, oferecida em creches e pré-escolas.
- Ensino Fundamental - com duração de 9 (nove) anos, obrigatório a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Nota: O Município adota o Ensino Regular Noturno, Educação de Jovens e Adultos - E.J.A.

Plano Municipal de Educação

- Educação Especial - Setor de atendimento aos alunos com deficiência, através de uma equipe multidisciplinar. Mantém o acompanhamento dos mesmos nas escolas regulares de ensino, na educação inclusiva.

A estrutura da Secretaria Municipal de educação é composta de:

- 3 Creches municipais;
- 13 Unidades Escolares, sendo 4 com atendimento até 5º ano, 2 Núcleos de Educação Pré-escolar, 1 Núcleo de Educação Especial e 6 com atendimento até 9º ano do Ensino Fundamental.

A realidade de Nossas escolas.

O município de Rio Claro é composto, por Unidades Escolares localizadas na Zona Rural, zona periférica e urbana.

As escolas localizadas na Zona Rural têm perfil socioeconômico restrito, em sua maioria composta por filhos de lavradores e colonos (pecuária leiteira).

As escolas localizadas na zona periférica (às margens das estradas e rodovias), e as 4 maiores, na sede dos distritos, atendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental, até o 9º ano.

A característica do alunado da Rede Municipal de Ensino provém de uma economia de média / baixa renda, diferindo das zonas rurais e periféricas apenas nos aspectos socioculturais, visto que têm acesso a mais recursos tecnológicos, sociais e culturais.

Mudanças em busca de alternativas: Para que mudar?

Uma reforma educativa se faz a partir de reflexão profunda sobre os postulados e concepções que norteiam as ações pedagógicas em determinado tempo e contexto.

Discute-se cada vez mais o papel essencial da educação no mundo de hoje. Novas competências estão sendo requisitadas e os sistemas educativos precisam responder a essas necessidades, não apenas assegurando anos de escolarização, mas também ensino de qualidade.

Para um trabalho efetivo é fundamental que cada escola da Rede Municipal tenha clareza quanto ao seu projeto educativo, para que o fato

possa se constituir em uma unidade com maior grau de autonomia de modo a garantir a todos os que dela fizerem parte um maior comprometimento em atingir as metas a que se propuserem.

Os encontros realizados com representantes de todos os segmentos da Educação da Rede Municipal procuraram favorecer e impulsionar os próprios docentes, mediante um processo de formação continuada, baseada na análise crítica de sua prática, enfrentando diferentes problemas da educação escolar no município, para transformá-lo dotando-os de novos sentidos.

Neles, buscou-se valorizar o trabalho do professor como produtor, articulador, planejador das práticas educativas, assim como foi possível valorizar a diversidade existente entre os alunos, seus conhecimentos prévios, como fontes de aprendizagem de convívio social e como meio para construção de conteúdos específicos e gerais.

Quem são nossos alunos?

A Rede Municipal atende, aproximadamente a 583 alunos da Educação Infantil e 2.120 alunos do Ensino Fundamental.

Devido à grande extensão territorial do nosso município, a clientela está distribuída nas Zonas Rural, Periférica e Urbana. Diante da dura realidade da exclusão social, estreitam-se as oportunidades para minimizar tais dificuldades, considerando-se as características distintas de cada localidade.

Há dicotomia entre a realidade das crianças da Zona Rural e da Zona Urbana, evidenciando o contraste do cuidado e a universalização do acesso às informações, privilegiando as crianças da Zona Urbana em detrimento das crianças da Zona Rural, vem sendo minimizada paulatinamente, à medida que são oferecidas oportunidades, tais como: Laboratórios de Informática, Língua Estrangeira Moderna, Fanfarras, Meio Ambiente, para enriquecimento do Currículo dessa clientela, e outras atividades.

Diante de tais realidades, foram polarizadas algumas Unidades Escolares, com o objetivo de enriquecer o currículo do maior número possível de alunos.

Plano Municipal de Educação

Para tanto, não medimos esforços a fim de ampliar as alternativas que promovam as crianças da Zona Rural, cuja renda "per capita" de suas famílias é muito baixa.

Quem são nossos profissionais da educação?

Nossos professores, são concursados. Os professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e Educação Especial atividades em 24h/s, sendo 20h de efetivo exercício de regência e 4 de atividades complementares. Os professores regentes de classe de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental desempenham suas atividades em 18h/a, sendo 15 aulas em efetivo exercício de regência e 3h/a em atividades complementares.

A formação contínua dos educadores acontece em vários espaços e através de ações diferenciadas.

Temos atualmente na Rede, aproximadamente 399 profissionais, atuando nos setores da Educação.

Docentes da Educação Infantil ao 5º ano: 141

Docentes do 6º ao 9º ano: 68

Pedagogos: 14

Fonoaudiólogo: 02

Psicólogo: 01

Nutricionista: 02

Profissionais de apoio: 102

Administrativo: 16

Monitor Escolar: 13

Monitor de Educação Especial: 04

Auxiliar de Creche: 20

Diretores e Dirigentes: 16

Metas da Educação Municipal

Estado Do Rio De Janeiro

Prefeitura Municipal De Rio Claro

Meta 1:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2016 e 70%(setenta por cento) ao final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estratégias:

1.1 Assegurar que todas as instituições que atendem a Educação Infantil incluam em seu Projeto Político-Pedagógico um capítulo específico para essa modalidade, com a participação de toda a Comunidade Escolar, sendo que até 2016 pelo menos 75% das Unidades o tenham feito, e até 2017, 100%.

1.2 Estabelecer a criação de uma Escola de Pais, que aborde temas pertinentes à Educação Infantil a cada bimestre, tendo o apoio da Secretaria Municipal de Educação, para assegurar a participação de profissionais especializados, de forma que o programa atenda no mínimo 75% das Unidades, até 2016, e 100%, até 2018.

1.3 Assegurar que, até 2017, pelo menos 50% das Unidades Escolares tenham sala de informática com internet, equipamentos e softwares adequados, e profissionais de Informática para trabalhar com tal modalidade.

Plano Municipal de Educação

1.4 Construir e/ou adaptar as salas de pré - escolar, em consonância com os padrões de infraestrutura estabelecidos pelos Parâmetros Nacionais de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil, sendo que, até 2017, pelo menos 50% das Unidades estejam enquadradas, e, 100%, até o final da vigência desse plano.

1.5 Assegurar que, além de outros recursos municipais, dos recursos de manutenção e desenvolvimento, vinculados ao FUNDEB, sejam aplicados 15% na Educação Infantil, até 2017.

1.6 Garantir a qualidade no atendimento às crianças das creches e pré-escolas, propiciando a manutenção de profissionais com a formação mínima exigida por Lei. Sendo: Berçário - 1 professor e 2 auxiliares para cada 8 bebês; Maternal I e II - 1 professor e 2 auxiliares para cada 10 crianças, e Pré I e II - 1 professor e 1 auxiliar por turma.

1.7 Promover programas de formação inicial e continuada, capacitando 100% dos profissionais que ingressarem na Rede Municipal de Ensino e, sistematicamente, 100% dos profissionais envolvidos no atendimento às crianças de 0 a 5 anos, com início no primeiro ano de vigência do Plano.

1.8 Criar um espaço de brinquedoteca em cada Unidade Escolar de Educação Infantil, viabilizando a aquisição e reposição de brinquedos sempre que necessário, sendo 50% até 2018, e 100% até o final da vigência deste plano.

1.9 Propor ações que viabilizem maior participação das famílias nas instituições de Educação Infantil.

1.10 Desenvolver ações que visem à garantia dos direitos à educação das crianças de 0 a 5 anos, estabelecendo parcerias com órgãos e instituições competentes.

1.11 Construir novas Unidades de creche nas comunidades onde for comprovada maior demanda.

1.12 Garantir a valorização dos profissionais da Educação Infantil, por meio da formação continuada, e incentivo à participação em cursos de

Plano Municipal de Educação

atualização promovidos pela prefeitura, dando preferência ao profissional já atuante nesta etapa para que permaneça atuando na mesma a partir da vigência do PME.

1.13 Garantir recursos financeiros anuais para a manutenção e compra de equipamentos, brinquedos e materiais específicos para a Educação Infantil, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação.

1.14 Garantir alimentação sadia nos primeiros anos de vida da criança, através da elaboração e supervisão de nutricionistas ao cardápio alimentar oferecido na rede, e incentivo ao aleitamento materno, a partir da vigência deste PME.

1.15 Garantir a reposição do mobiliário adequado para as turmas de Educação Infantil, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação.

1.16 Garantir a oferta da Educação Infantil na Rede Pública de Ensino de Rio Claro, consolidando a sua ampliação.

1.17 Propiciar a manutenção de professor e auxiliares de educação, de acordo com o item 1.6, deste Plano.

1.18 Instituir indicadores referenciais de qualidade do MEC para a Educação Infantil, garantindo o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do ensino nessa etapa da Educação Básica, a partir do primeiro ano de vigência do Plano.

1.19 Instituir no calendário Escolar os Tempos Disponíveis (TD) para Discussões e Avaliações Pedagógicas nas Unidades de Educação Infantil na Rede Pública de Ensino, assegurando:

a) TD para a discussão pedagógica nas Unidades Escolares que atendem as crianças de 0 a 5 anos, de acordo com as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

b) Discussão bimestral de Diretrizes para todos os profissionais que trabalham na Educação Infantil.

1.20 Estabelecer parcerias com as Secretarias e Autarquias de Rio Claro, em regime de colaboração, e através dessa parceria desenvolver projetos específicos, a fim de orientar e apoiar as famílias com filhos de 0 a 5 anos.

Plano Municipal de Educação

1.21 Garantir o desenvolvimento de uma proposta Integrada de Informática Educativa aos docentes e discentes da Educação Infantil.

1.22 Viabilizar a Inclusão Digital de forma educativa, com acesso à internet, a todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, com aplicação da tecnologia aos diferentes setores.

1.23 Assegurar, através da parceria com a Secretaria de Obras, a fiscalização mensal nas Unidades Escolares no que diz respeito à manutenção do aspecto físico, a partir da vigência deste Plano.

1.24 Garantir a realização de estudos prévios sobre os custos da Educação Infantil, visando à melhoria de qualidade na aplicabilidade dos recursos financeiros, a partir da vigência deste Plano.

1.25 Capacitar os integrantes das equipes da Secretaria Municipal de Educação, a fim de possibilitar um melhor atendimento a todos os envolvidos no processo educacional e ao público de um modo geral, a partir da vigência deste Plano.

1.26 Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde (promoção e prevenção) e Assistência Social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças em creches, a partir da vigência deste Plano.

1.27 Garantir, através da parceria com a Secretaria de Saúde de Rio Claro e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, atendimento especializado na Educação Infantil, através de nutricionista, enfermeira, médico pediatra, assistente social, psicóloga, entre outros, a partir da vigência deste Plano.

1.28 Ampliar o quadro dos profissionais da Educação Física, para proporcionar o atendimento à Educação Infantil, e criar o quadro de profissionais de música e arte, a partir da vigência deste Plano.

1.29 Assegurar que a Educação Infantil possa ter espaço físico para lazer e recreação com equipamentos adequados.

Plano Municipal de Educação

1.30 Garantir que os profissionais da Educação Infantil possam educar dando ênfase ao lúdico, permitindo a vivência de experiências prazerosas, criativas e reflexivas, a partir da vigência deste Plano.

1.31 Viabilizar a aquisição de brinquedotecas para cada Unidade Escolar de Educação Infantil, garantindo capacitações.

1.32 Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, mobiliário, brinquedos e materiais pedagógicos específicos ao atendimento às crianças com deficiência, a partir da vigência desse Plano.

1.33 Assegurar um profissional facilitador na classe onde a criança com deficiência estiver incluída, sempre que necessário, após avaliação conjunta da equipe de Educação Especial, regente de classe e equipe técnico-administrativo-pedagógica, a partir da vigência deste Plano.

1.34 Identificar e mapear as demandas por localidade, objetivando ampliar a oferta de vagas onde a demanda assim o exige.

1.35 Ampliar, progressivamente, o número de instituições de horário integral de acordo com a necessidade da demanda.

1.36 Encaminhar, obrigatoriamente, o pedido de autorização de funcionamento das Instituições privadas de Educação Infantil ao Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência deste Plano.

1.37 Assegurar a formação mínima exigida pela legislação vigente para os profissionais da Educação Infantil, a partir da vigência deste Plano.

1.38 Discutir, anualmente, a proposta curricular da Educação Infantil com os profissionais que atuam nesta etapa da Educação Básica, a partir da vigência deste Plano.

1.39 Assegurar que o inspetor de aluno seja capacitado em serviço para o exercício da função, a partir da vigência deste Plano.

Meta 2:

Buscar a excelência e universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que, em 5 anos, 50% (cinquenta por cento) dos alunos

Plano Municipal de Educação

concluem essa etapa na idade recomendada, e, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento), até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1 Implementar políticas e programas para reverter o fracasso escolar.

2.2 Assegurar que todas as escolas municipais, de forma autônoma, tenham formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, em consonância com a Organização Curricular da Rede Municipal de Ensino.

2.3 Expandir, gradativamente, as atividades de contraturno, ampliando progressivamente o tempo de permanência dos alunos nas escolas da rede, no prazo de 5 anos; observando e garantindo a articulação das atividades do projeto escolar, ampliando, gradativamente, a jornada, visando à escola de horário integral, com previsão de funcionários e professores em número suficiente, conforme o PNE, até a vigência final do mesmo.

2.4 Garantir a informatização das Unidades Escolares, no prazo de cinco anos, a partir da vigência deste plano.

2.5 Garantir recursos materiais, pedagógicos e de informática, de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar.

2.6 Garantir o desenvolvimento de uma proposta integrada de informática educativa, viabilizando e assegurando a inclusão digital, com acesso à internet, a todas as Unidades Escolares.

2.7 Aplicar a tecnologia da informática aos diferentes setores das Unidades Escolares.

2.8 Assegurar e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, e profissionais de serviços e apoio escolar.

2.9 Adequar, gradativamente, as condições da estrutura física, a partir de padrões mínimos para atender o Ensino Fundamental e construir escolas que atendam os requisitos de infraestrutura, a partir de vigência deste plano.

2.10 Garantir aos Conselhos Escolares a participação nas decisões da Gestão Escolar, e incentivar organizações estudantis autônomas, como

Plano Municipal de Educação

espaço de participação e cidadania.

2.11 Implantar, nas escolas da rede, espaços adequados para as práticas desportivas, no prazo de 4 anos.

2.12 Desenvolver estratégias para implementar uma metodologia prática e participativa, numa perspectiva transversal e interdisciplinar, propiciando o funcionamento de laboratórios de informática, de Ciências Biológicas, salas de artes, compatíveis com o tamanho do estabelecimento, nível de atendimento e realidade local, adquirindo, distribuindo e repondo os equipamentos necessários para todas as escolas de rede.

2.13 Criar, no âmbito municipal, de forma participativa, no prazo de 4 anos, um sistema de avaliação institucional e monitoramento dos indicadores, a fim de elevar o desempenho acadêmico dos alunos de Ensino Fundamental, promovendo as mudanças necessárias para melhoria do mesmo, sempre que necessário.

2.14 Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos, mobiliário, brinquedos e materiais pedagógicos específicos ao atendimento aos alunos com deficiência.

2.15 Oferecer formas flexíveis e atendimento de qualidade a organização escolar de Zona Rural, considerando a especificidade do aluno e as exigências do meio.

2.16 Proporcionar cursos de formação e capacitação em educação do campo para os profissionais que atuem em áreas rurais.

2.17 Adequar as propostas pedagógicas das escolas de Zona Rural à realidade socioeconômica e cultural em que estão inseridas, como, também, adequação de conteúdos, metodologia e calendário escolar, em observância aos incisos I, II, III do artigo 28, da Lei 9394/96.

2.18 Criar um mapeamento por localidade, de 2 em 2 anos, por meio de Censo Educacional, para identificar as crianças fora da escola, visando a localizar a demanda e universalizar, com a colaboração Municipal, Estadual e Federal, conforme prevê o PNE, a oferta do ensino obrigatório, em até 5 anos, a partir da vigência deste plano.

2.19 Instituir no calendário Escolar os Tempos Disponíveis (TD) para

Plano Municipal de Educação

Discussões Pedagógicas e Avaliações Pedagógicas, assegurando:

a) TD para a discussão pedagógica nas Unidades Escolares que atendem o Ensino Fundamental, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

b) Discussão bimestral por área de diretrizes para todos os profissionais que trabalham no Ensino Fundamental.

2.20 Utilizar o Conselho de Classe também para avaliação e acompanhamento do desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

2.21 Definir estratégias, por parte da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e das Escolas, de instrumentos que permitam o acompanhamento e a avaliação da eficácia do processo pedagógico.

2.22 Capacitar os integrantes das equipes da Secretaria Municipal de Educação, a fim de possibilitar um melhor atendimento a todos os envolvidos no processo educacional, e ao público, de um modo geral.

2.23 Garantir profissionais habilitados para Artes e Educação Física, desde os primeiros anos do Ensino Fundamental, em observância aos artigos 26 e 27 da Lei 9394/96.

2.24 Assegurar, através da parceria do Conselho Escolar com a Secretaria de Obras, a fiscalização mensal nas Unidades Escolares, no que diz respeito à manutenção do aspecto físico.

2.25 Garantir, juntamente a Secretaria de Obras, água para consumo humano, de acordo com os padrões de potabilidade preconizados na portaria 518, de 2004, do Ministério da Saúde.

2.26 Garantir a realização de estudos prévios sobre os custos do Ensino Fundamental, visando à melhoria de qualidade na aplicabilidade dos recursos financeiros.

2.27 Garantir a manutenção do Ensino Fundamental de 9 anos na Rede Pública Municipal, com início aos 6 anos de idade.

2.28 Incentivar o hábito e o prazer da leitura, criando bibliotecas, videotecas e salas de leitura com obras literárias infantojuvenis

Plano Municipal de Educação

escolhidas pelas equipes escolares, garantindo a relação adequada professor x número de alunos x espaço físico, recursos materiais, pedagógicos e informática, em até um ano a partir da vigência deste plano.

2.29 Discutir a proposta curricular do Ensino Fundamental, assim como a metodologia de alfabetização do município.

2.30 Incluir e garantir no currículo oficial as Culturas indígena e afro-brasileira, e as relações étnico-raciais.

2.31 Articular as várias funções de Supervisão e Inspeção no sistema de avaliação institucional.

2.32 Elaborar, no prazo de 1 ano, padrões mínimos municipais de infraestrutura para o Ensino Fundamental, baseados nos propostos pelo MEC e CNE, compatíveis com tamanho do estabelecimento, nível de atendimento e realidade local.

2.33 Garantir recursos públicos necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino, fornecendo material didático de consumo, além dos programas federais do livro didático, transporte e merenda escolar.

2.34 Instituir convênios, com Sociedades Civis sem fins lucrativos que abrigam menores, propiciando a inclusão dos abrigados nos projetos desenvolvidos nas diversas instâncias municipais.

2.35 Assegurar o cumprimento da carga horária semanal de efetivo trabalho escolar, garantindo o limite máximo de 2/3 da Carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme estabelecido no art. 2, parágrafo 4, da lei 11.738/2008 e 1/3 para TD .

2.36 Manter equipes de profissionais qualificados para um efetivo acompanhamento da alimentação escolar, assim como a participação do Conselho Escolar nesse acompanhamento.

2.37 Promover de 3 em 3 anos a análise e possível revisão da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, adequando-a às necessidades educativo-pedagógicas.

2.38 Garantir aos Profissionais que atuam na Educação, de acordo

Plano Municipal de Educação

com sua realidade local, férias coletivas, inclusive aos Profissionais que estudam.

2.39 Garantir aos Profissionais que atuam na Educação, e que estejam em estágio probatório, os mesmos direitos que os efetivos.

2.40 Reelaborar o Regimento Único Escolar da Rede Municipal de Ensino em até 01 ano, a partir da vigência deste plano.

Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Buscar parcerias com o Estado, Governo Federal e Institutos públicos e privados de ensino para oferecer cursos Técnicos, Normal, pré-vestibular e Pós-Médio que atendam às demandas do mercado de trabalho do Município e Região.

3.2 Aproximar a Escola do Ensino Médio ao contexto do aluno, para viabilizar o acesso e permanência dos estudantes, notadamente de zonas rurais.

3.3 Assegurar o acesso dos alunos às Escolas de Ensino Médio, por meio de transportes públicos regulares e em quantidades suficientes às necessidades do município.

Meta 4:

Universalizar para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, em até 3 anos, a partir da vigência deste Plano.

Plano Municipal de Educação

Estratégias:

4.1 Garantir a matrícula de todos os alunos, cabendo às escolas regulares públicas e privadas se organizarem com condições necessárias para uma educação de qualidade no atendimento aos educandos com deficiência.

4.2 Definir uma política educacional que estabeleça critérios para o quantitativo de alunos por turma, mediante a inclusão de alunos com deficiência, assim como monitores nas salas de inclusão, em conformidade com a lei, garantindo acessibilidade física e de comunicação em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as normas definidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.3 Assessorar para que os Projetos Pedagógicos das escolas públicas contemplem os princípios da Educação Especial no contexto da educação inclusiva, assegurando o atendimento ao aluno com deficiência, de acordo com as suas necessidades educacionais.

4.4 Garantir o atendimento prioritário aos alunos com deficiência através de parceria com entidades, instituições privadas, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Educação através de uma equipe multiprofissional com fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, oftalmologista, odontólogo especializado, neurologista, neuropediatra, assistente social, psicomotricista, professor de Educação física adaptada, professores de AEE, pedagogo, psicopedagogo, instrutores para as oficinas de dança, teatro, música, cerâmica, artesanato e informática, entre outros.

4.5 Difundir e garantir o Ensino de LIBRAS, Língua Brasileira de Sinais, junto aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão com maior qualidade, a médio e longo prazo, de alunos ou profissionais surdos na Rede Regular de Ensino.

4.6 Garantir o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os alunos com surdez e estabelecer programas para sua difusão aos familiares e profissionais das Unidades educacionais, e sempre que possível, para a comunidade.

4.7 Garantir a presença do intérprete de LIBRAS junto ao professor

Plano Municipal de Educação

regente de Educação Básica de modo a promover a construção da Identidade Surda e dos Processos de aprendizagem, dando acesso ao currículo do ensino regular.

4.8 Garantir o atendimento especializado para alunos incluídos, assegurando um mediador para cada aluno, em conformidade com a Lei.

4.9 Garantir a presença de intérprete de LIBRAS em cada sala de aula que possua alunos surdos incluídos.

4.10 Ampliar o acompanhamento direto ao aluno com deficiência e superdotado em classe comum através do Professor de AEE lotado na Unidade Escolar, nos 2 turnos.

4.11 Investir na Formação continuada dos profissionais da educação no que se refere à educação inclusiva.

4.12 Garantir e desenvolver a proposta de orientação psicológica às famílias de alunos com deficiência.

4.13 Estabelecer convênios e parcerias com empresas privadas no trato para oferta de vagas a pessoas com necessidades especiais de diferentes modalidades de deficiências, no mercado de trabalho.

4.14 Desenvolver em parcerias com outras secretarias programas de geração de renda e capacitação profissional para os deficientes e suas famílias.

4.15 Garantir as adaptações nos processos seletivos de ingresso e desempenho do deficiente nas empresas, inclusive em concursos públicos, com instrumentos de avaliação em Libras e Braile.

4.16 Implantar, através de oficina profissionalizante e outros serviços, a qualificação profissional para alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo o ingresso no mundo de trabalho.

4.17 Estabelecer convênios e parcerias com Institutos e Instituições Especializadas em pesquisas para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de alunos com síndromes raras, e alunos que buscam um diagnóstico.

4.18 Ampliar o serviço de apoio Especializado em Sala de Recursos, conforme demanda identificada pela equipe multiprofissional da educação

Plano Municipal de Educação

Especial, garantindo estrutura física, material e recursos humanos, implantando mais salas de recursos por distrito.

4.19 Ampliar e garantir a oferta de transporte escolar adaptado aos alunos com necessidades educacionais especiais, por distrito.

4.20 Divulgar os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos com deficiência, e somente autorizar o funcionamento de novos prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infraestrutura para atendimento dos alunos com deficiência.

4.21 Adaptar gradativamente os prédios escolares existentes, segundo os padrões mínimos de infraestrutura, para o recebimento dos alunos com deficiência.

4.22 Garantir e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários específicos para os centros de referências, implementação e manutenção das salas de recursos multifuncionais e acessibilidade, visando à inclusão escolar dos alunos com deficiência nas escolas públicas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, com a participação efetiva dos conselhos comunitários escolares regionais e organizações civis que representem as diversas áreas de deficiência.

4.23 Garantir a generalização da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação, em parceria com as áreas de Saúde e Promoção Social, de forma a detectar problemas e oferecer o encaminhamento adequado aos alunos.

4.24 Garantir o funcionamento da Divisão de Educação Especial como centro de referência para os professores de AEE.

4.25 Implantar programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

4.26 Implantar na rede municipal as diretrizes para atendimento dos portadores de necessidades educacionais especiais, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

4.27 Garantir material didático-pedagógico e utilitários adequados, conforme as necessidades específicas dos alunos.

Plano Municipal de Educação

4.28 Estimular e apoiar a criação de Associação da pessoa com deficiência, com o objetivo de esclarecer, envolver as famílias na busca dos objetivos comuns e despertar o senso de responsabilidade sobre seu papel.

4.29 Realizar levantamento e mapeamento das deficiências e seus portadores, como, também, manutenção de dados estatísticos sobre oferta e demanda de atendimento.

4.30 Garantir serviços de apoio especializado a todas as escolas, para atender com qualidade os alunos com deficiência, implementando também Salas de Recursos por escola para atendimento educacional especializado para alunos com deficiência e dificuldades de aprendizagem em até 03 anos a partir da vigência desse plano.

4.31 Estabelecer parcerias com as Secretarias e Autarquias de Rio Claro, em regime de colaboração, para desenvolver anualmente projetos específicos, a fim de orientar e apoiar as famílias dos alunos com deficiência.

Meta 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

5.1 Garantir que os professores permaneçam no mínimo três anos na Alfabetização (1º ao 3º ano de escolaridade), sendo constantemente capacitados.

5.2 Promover planos de ação nas escolas com rendimento inferior a 50% nas avaliações diagnósticas (a nível Federal, Estadual e Municipal)

5.3 Utilizar os programas governamentais para apoio pedagógico e reforço escolar, estimulando a participação nas outras atividades.

5.4 Programar simulados semestralmente desde o 1º ano, para preparar os alunos para as avaliações do INEP.

5.5 Promover parcerias entre escola e a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos para trabalhar os problemas sociais e

Plano Municipal de Educação

famíliares enfrentados pelas crianças, garantindo a participação e atuação de Orientador Educacional em cada instituição, a partir de 30 alunos.

5.6 Fomentar e garantir a participação dos professores alfabetizadores da rede de ensino nas atividades de formação e capacitação, sem prejuízo de carga horária em sala de aula, custeando deslocamento e hospedagem, sempre que necessário.

5.7 Implementar medidas destinadas ao reconhecimento dos esforços realizados pelas escolas e de estímulo ao alcance do objetivo central de alfabetização de todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização.

5.8 Assegurar que as turmas de alfabetização possuam um professor e um auxiliar, de acordo com a sua realidade, respeitando o quantitativo de alunos em sala, de acordo com o Regimento Único das Escolas.

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em 100% (cem por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de adaptação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das

Plano Municipal de Educação

escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 Aderir a projetos voltados para escolas do campo, Zona Rural, oferecidos por instituições públicas ou privadas, oferecendo educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.6 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Plano Municipal de Educação

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos do nível desejável.

7.3 Criar através da Secretaria Municipal de Educação uma avaliação para analisar a qualidade da educação nas escolas da rede municipal.

7.4 Garantir gratificação de 50% do salário mínimo nacional para os profissionais da Unidade Escolar que se destacar na avaliação promovida pela SME.

Plano Municipal de Educação

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.7 Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.8 Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.9 Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.10 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas

Plano Municipal de Educação

instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.11 Oferecer salas de informática com monitor, disponibilizando um computador por aluno com internet em banda larga de alta velocidade.

7.12 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.13 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantindo também a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.14 Aderir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.15 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.16 Envolver os diversos segmentos da sociedade para promover a construção da cultura de paz no ambiente escolar.

7.17 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Meta 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29

Plano Municipal de Educação

(vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade, as mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Implementar Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.4 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo a fim de garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, através de ações que os incentive a frequentar o ambiente escolar, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 92% (noventa e dois por cento) até 2016 e 100 (cem por cento) até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.

9.7 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

Plano Municipal de Educação

9.9 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.

9.10 Incentivar ações que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.11 Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.12 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

Plano Municipal de Educação

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores com deficiência articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação

Plano Municipal de Educação

exclusiva na modalidade.

10.9 Aderir programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.10 Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11:

Triplificar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Buscar parcerias com os governos Estadual e Federal para criar o atendimento integrado para alunos do nível médio, oferecendo, cursos técnicos profissionalizantes.

11.2 Estabelecer parcerias com a Rede Estadual de Ensino, com a finalidade de implantação de cursos técnicos profissionalizantes, de acordo com a demanda municipal, criando Polos nos distritos e garantindo, se necessário, mecanismos de mobilidade para os alunos.

11.3 Garantir divulgação das estratégias e conquistas do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação nas escolas de Ensino Fundamental e Médio, visando aumentar o acesso dos alunos nos cursos Técnicos Profissionalizantes.

11.4 Criar comissão para avaliação da gestão do Ensino médio profissionalizante.

Plano Municipal de Educação

Meta 12:

Incentivar o aumento da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Promover parcerias com instituições de ensino superior, de forma que criem polos no município podendo utilizar o espaço físico já existente.

12.2 Expandir e garantir a oferta de transporte diurno e noturno aos cidadãos que cursam o ensino superior em municípios vizinhos.

12.3 Expandir parcerias com instituições de ensino superior privado, garantindo aos alunos do município descontos em suas mensalidades de no mínimo 40% até a conclusão do curso.

12.4 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica.

12.5 Ampliar a oferta de estágio remunerado como parte da formação na educação superior.

12.6 Assegurar condições de acessibilidade e permanência nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.7 Criar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

Meta 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento)

doutores.

Estratégias:

13.1 Incentivar os professores da rede pública que estejam cursando mestrado ou doutorado, através da redução de carga horária, ou concessão de licença remunerada, de acordo com a necessidade específica do estudante, enquanto durar o curso, independente se o servidor público estiver em estágio probatório ou não.

Meta 14:

Incentivar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir para que a titulação anual seja de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores no país.

Estratégias:

14.1 estimular a participação e permanência dos profissionais nos cursos de pós-graduação stricto sensu, através da redução da carga horária ou licença remunerada até o término do curso, independente se o servidor público estiver em estágio probatório ou não.

Meta 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior da região, oferecendo bolsas de estudo para que os professores do município se qualifiquem com a licenciatura na sua área de atuação.

15.2 Buscar parcerias para garantir a mobilidade dos profissionais que estiverem qualificando-se, independente do fato de estar ou não em estágio probatório.

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e estabelecer parcerias para oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) criar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) garantir o acesso ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando

Plano Municipal de Educação

gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) viabilizar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras, e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da execução das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, e da adesão de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17:

valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, comissão permanente, com representação do Município e dos trabalhadores da Educação, eleitos, sendo dois por Unidade Escolar (Titular e Suplente), para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica municipal; coordenar as conferências municipais e da execução deste Plano;

17.2) implementar, no âmbito municipal, planos de Carreira específico para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

Plano Municipal de Educação

17.3) garantir a representação da comissão permanente dos profissionais de educação na elaboração e implementação do Plano de Carreira específico dos profissionais da educação básica municipal.

Meta 18:

Viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos, o cumprimento do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) garantir na rede pública de educação básica do município que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) assegurar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

Plano Municipal de Educação

18.4) considerar as especificidades socioculturais de Zona Rural, de acordo com o Censo Escolar, no provimento de cargos efetivos para essas escolas, garantindo o adicional de difícil acesso para esses profissionais;

Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto.

Estratégias:

19.1) garantir a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular, na rede de educação básica do município, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.3) estimular o fortalecimento dos conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

Plano Municipal de Educação

19.4) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.5) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;

19.6) garantir que os gestores escolares fossem eleitos através da Comunidade Escolar com gestão de 2 anos, podendo ser reeleitos.

Meta 20:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 26,5% (vinte e seis e meio por cento) dos investimentos em educação no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 28% (vinte e oito por cento) ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do art. 75, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

Plano Municipal de Educação

20.3) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- 2010.
- Constituição da República Federativa do Brasil- 1988
- Encantos e Histórias de Rio Claro- Huert Lucinea dos Santos
- Estatuto da Criança e do adolescente. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro, 1999.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96.
- MEC, Legislação Federal Básica na área da pessoa portadora de deficiência.
- NISKIER A. Crônicas para a Cidade Amada- As cidades brasileiras na literatura- estado do Rio de Janeiro. Editora Altadena. Rio de Janeiro, 2008.
- PAR - Plano de Metas do Município de Rio Claro.
- Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.
- Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. 2006.
- Plano Municipal de Educação (1ª versão)- Lei Municipal nº 452, de 21 de dezembro de 2009.
- Plano Estadual de Educação- lei nº 5597 de 18 de dezembro de 2009
- Plano Nacional de Educação- Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014
- <http://pne.mec.gov.br/?pagina=initial>
- http://www.tvassembleia.org/noticiasConteudo_inc.php?idNoticia=1794
- <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.